

04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0239 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/10/2020** e seu término a data de **30/09/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FERNANDO DE AGUIAR DE CASTRO

Autorizado – RG. 526275 SESDEC/RO

CPF Nº 469.662.342-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:550ED56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº228/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 228/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 24 de novembro de 2020

“Dispõe sobre medidas excepcionais de interdição diária da Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de

fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.779 de 20 de outubro de 2020, que “estabelece horário de interdição diário da Avenida Jorge Teixeira, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo de Porto Velho”;

Considerando que a referida Lei está em trâmite para alteração material na Câmara de Vereadores de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os horários de 06:00h às 09:00h e de 17:00h às 21:00h, diariamente, para o bloqueio com interrupção do fluxo de veículos na Avenida Jorge Teixeira, sentido Aeroporto – Avenida Imigrantes, no perímetro atinente ao Espaço Alternativo do Município de Porto Velho, com a finalidade de proporcionar a prática de exercícios físicos com garantia de segurança aos munícipes que frequentam o referido Espaço.

Parágrafo único: O fluxo de veículos da pista bloqueada será direcionado para a Avenida Lauro Sodré, sendo vedado o retorno pela outra via da Avenida Jorge Teixeira, pela contramão, como ocorria na prática anterior.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN será o Órgão competente responsável pelo bloqueio e interrupção da via de que trata o dispositivo anterior, nos termos em que especifica o art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo ainda a fiscalização, a fim de garantir a observância desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1CDC2AC6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LIC. AMBIENTAL - PROCESSO Nº 16.00809.00/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que **REQUEREU** do departamento de licenciamento ambiental da SEMA em 11/02/2020, as Lic. Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação da Escola Maria Casaroto situada à R. Antônio Olímpio de Lima, 3238 – Centro – Distrito de Vista Alegre do Abunã, conforme processo: nº 16.00809.00/2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3AA65803

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 074/SEMUSB/2020

Portaria nº. 074/SEMUSB/2020

Porto Velho, 24 de novembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAGDA PASSOS PAES, cadastro 98675, como Presidente da Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição ao